Lei nº 260, de 05 de setembro de 1997.

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A RE-CEBER EM DOAÇÃO COM ENCARGO IMÓVEL DE PROPRIEDADE DE GERAL-DINO ANTUNES E DÁ OUTRAS PROVI-DÊNCIAS.

EDVINO HERTER, Prefeito Municipal de Coronel Barros, Estado do Rio Grande do Sul.

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art.1º. É o Poder Executivo autorizado a receber sob forma de doação com encargo, uma área de terras urbanas medindo 394 m2 (trezentos e noventa e quatro metros quadrados) de propriedade do Senhor Geraldino Antunes, destinada a abertura da Rua Rudolfo Fengler entre as Ruas Felipe Marcks e Alfredo Steglich Sobrinho, avaliada em R\$ 6.364,00 (seis mil trezentos e sessenta e quatro reais).

Parágrafo Único - O imóvel a ser doado está matriculado sob nº 11.607 no Registro de Imóveis de Ijuí.

- **Art.2º.** Como compensação é o Poder Executivo autorizado a demolir e reconstruir a casa situada no referido imóvel, que será atingida pela abertura da Rua Rudolfo Fengler, efetuando despesa até o valor da avaliação citada no art.1º desta Lei.
- Art.3º. Para cobertura das despesas decorrentes da aplicação da presente Lei será usada a seguinte dotação orçamentária:

ÓRGÃO: 06 - Sec. Mun. de Obras e Viação 01.16.91.575.1.022 - PAVIMENTAÇÃO DE RUAS URBANAS Rubrica:4.1.1.0.- Obras e instalações

Art.4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.







CERTIFICO QUE A PRESENTE LEI
1 31 PULLIJADA NO LUGAR DE
10 TEM. LM 05 / 09 / 97

WHICHE
MARLIA FISCHER
OFICIAL ADMINISTRATIVO
CPF N.º 768 222 100-87

DOAÇÃO COM ENCARGO E PROPRIEDADE DE GERAL-NES E DÁ OUTRAS PROVI- Art.5°. Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CORONEL BARROS, em cinco de setembro de mil novecentos e noventa e sete.

Edvino Herter Prefeito

Registre-se e Publique-se

Olivar Scherer Sec.Mun.Adm.Planej.Finan.